



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**Protocolo**

**PROCESSO N.º**

51

051/76

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL**

LOCALIDADE:

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Plínio  
Baú e Lido Artini**

INICIADO EM: **25 de agosto de 1976**

ARQUIVADO EM: **02.09.76**

VISTO

*Antônio Carlos*  
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes tramites,  
salvo em virtude de ordem superior.





051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 37/76/GAB      Bento Gonçalves, 20 de agosto de 1976.

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a V. Exa e aos ilustres Vereadores o presente Projeto de Lei que objetiva a permuta de um imóvel de propriedade de Plínio Baú e Lydo Artini entre a Av. Osvaldo Aranha e Dante Larentis, cidade alta, com outros imóveis de propriedade da Prefeitura no antigo lote rural nº 39 da-Linha Estrada Geral, atualmente zona urbana da cidade(casas populares).

Senhor Presidente e nobres vereadores, o objetivo da permuta é a construção de uma praça com a finalidade de urbanizar aquela área baldia e de homenagear os motoristas de - Bento Gonçalves. Na praça será erguido um simbolo do motorista.-

O motorista, Senhor Presidente e Ilustres Vereadores é um homem que luta sem medir o tempo, transportando a produção e as riquezas de nossa terra, para os diferentes pontos do município, do estado e do país. Luta contra o tempo, as intempéries, as estradas, os montes e vales, cansaço e muitas vezes as incompreensões de seus semelhantes. No entanto, não esmorece, seu olhar voltado para o progresso e engrandecimento de - sua terra e de sua Pátria. Ele semeia em outras terras a grandeza de sua terra, de sue município, de seu estado. Assim, Senhor-Presidente e Ilustres Vereadores, o Poder Público Municipal objetivou esta praça em memórias e em homenagem aos valorosos motoristas de Bento Gonçalves. Eles são um símbolo de força e coragem no progresso e desenvolvimento. A construção deste logradouro voltado ao motorista, é uma homenagem e uma gratidão por tanto que fizeram para Bento Gonçalves.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Outrossim, Senhor Presidente e Ilustres -  
Vereadores , solicitamos que o presente Projeto de Lei -  
seja votado em Regime de Urgência.

Aproveitamos da oportunidade para apresen-  
tar a V.Exa. protestos de estima e consideração.

  
ECON. DARCY POZZA  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMU-  
TAR IMÓVEL COM PLINIO BAÚ E LYDO +  
ARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis com Plinio Baú e Lydo Artini necessários para a construção de uma praça na Av. Osvaldo Aranha e Rua Dante Larentis;

" O lote nº 1 com a área de 360,00 metros quadrados do antigo lote rural nº 39 da Linha Estrada Geral zona urbana da cidade, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua B(projetada) de 13,00 metros de largura. SUL, na mesma extensão com terras da COHAB(casas populares); LESTE, na extensão de 30,00 metros com terras de propriedade do Clube; OESTE, na mesma extensão com o lote 2 de propriedade da Prefeitura Municipal. O Imóvel encontra-se transcrito no registro de imóveis desta cidade sob nº 15.569, à fls.-69, do livro 3-R em 20 de dezembro de 1957.

" O lote nº 2, do antigo lote rural nº 39 da Linha-Estrada Geral, atualmente zona urbana da cidade com a área de 360,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 12,00 metros com a rua B(projetada) de 13,00 metros de largura; SUL, na mesma extensão com terras da COHAB(casas Populares); LESTE, na extensão de 30,00 metros com o lote nº 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves OESTE, na mesma extensão com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 15.569, à fls. - 69, do livro 3-R em data de 20 de dezembro de 1957.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

" O lote nº 3, do antigo lote rural nº 39 da Linha Estrada Geral, atualmente zona urbana da cidade com a área de 360,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 12,00 metros confrontando com a rua B(projetada) de largura; SUL, na mesma extensão com terras da COHAB(casas populares); LESTE, na extensão de 30,00 metros confrontando com o lote nº 2 de propriedade da Prefeitura Municipal; OESTE, na mesma extensão com lote nº 4 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade, sob nº 15,569, à fls. 69, do livro 3-R em data de 20 de dezembro de 1957.

"O lote nº 4, do antigo lote rural nº 39 da Linha Estrada Geral, atualmente zona urbana da cidade com a área de 360,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações, NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua B(projetada) de 13,00 metros de largura; SUL, na mesma extensão com terras da COHAB(casas populares); LESTE, na extensão de 30,00 metros com terras de Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; OESTE, na mesma extensão com o lote nº 3 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis da cidade, sob nº 1.569, à fls. 69, do livro 3-R, em data de 20 de dezembro de 1957.

ART. 2º - O imóvel dos permutantes mencionados no art. 1º da presente Lei é o seguinte:

" O lote urbano nº 40 da Avenida Osvaldo Aranha, nesta cidade com a área de 288,37 metros quadrados com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 6,00 metros parte com a Av. Osvaldo Aranha e parte com Dante Larentis; SUL, na extensão de 20,00 metros com propriedade de Leonel e Noeli Milani; LESTE, na extensão de 21,50 metros com a Rua Dante Larentis; OESTE, na extensão de 20,00 metros com a Av. Osvaldo Aranha. O Imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 25,730, à fls. 104 do livro 3-AG, em 22 de agosto de 1969. *[assinatura]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
aos vinte dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta-  
e seis.

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito Municipal





## INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO de Obras e Serviços  
Públicos  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
26 / 08 / 76  
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 051/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Plínio Baú e Lido Artini, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 26 de agosto de 1976

APROVADO: em reunião de urgência  
P/ unanimidade de votos  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
02 / 09 / 76

Presidente

Raimundo Ferraz  
Paulo J. Rocha  
H. D. Rocha





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º .....

## INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º .....



Cópia Autêntica

Of. Nº. 156/76

Bento Gonçalves, 03 de setembro de 1976

Senhor Prefeito

Comunicamos a V.Sª. que em sessão extraordinária realizada na noite de ontem, foram aprovados, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 37/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Plínio Baú e Lydo Artini e dá outras providências.
- 2 - Projeto-de-lei nº 36/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Vicente Gnoatto e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sª. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilmº Sr.

Econ. DARCY POZZA

Prefeito Municipal

NESTA

(Proc. 051/76-CM e 052/76-CM)